



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
EM 03/07/2007
Roldão de Almeida Lobato
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 016/2007-GAB/PMA, de 18 de junho de 2007

**Cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental
"NADIR LOBATO DE ATAÍDE" e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Afuá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a **Escola Municipal de Ensino Fundamental NADIR LOBATO DE ATAÍDE**, com endereço na Travessa Sanches de Oliveira, s/n, centro, em Afuá-PA, com atendimento da **1ª à 8ª séries do ensino fundamental**.

§ 1º. A referida Escola funcionará em horário interal de acordo com as necessidades apresentadas, ou seja, matutino, vespertino e noturno.

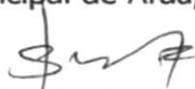
Art. 2º – Fica criada uma vaga para o cargo de Diretor Escolar e uma vaga para o cargo de Secretário Escolar, para atender a operacionalização da **Escola Municipal de Ensino Fundamental NADIR LOBATO DE ATAÍDE**.

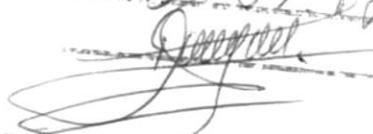
Parágrafo único. O vencimento de cada cargo é o constante no Plano de Cargos e Salários.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta da dotação orçamentária específica constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, 18 de junho de 2007.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

Recebi o Original
Em 03/07/2007




PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender a demanda na área de educação em nosso Município, face a mudança para o FUNDEB.

Com isto estamos viabilizando a solução para atender a demanda de ensino da 1ª à 8ª série (ensino fundamental). Como a alfabetização do ensino fundamental é de responsabilidade do Município, necessitamos implementar a criação desta Escola desde já, vez que a mesma terá de ser cadastrada na SEDUC para fins de funcionamento pleno a partir próximo semestre, inclusive com funcionamento do Ensino de Jovens e Adultos - EJA.

Portanto, é de suma importância a proposição do presente Projeto de Lei, pois assim atenderemos a demanda educacional de nosso Município pelo momento.

Confiante no apoio de Vossas Excelências, despeço-me, mui

Cordialmente.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

Recbi
Em 03/07/2007
